



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA
Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977
PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 210/2026 – Pilar(PB), 29 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 118/2026

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pilar/PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional para o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual (Alfabetiza Mais Paraíba) e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será composta pelos seguintes núcleos:

I - Gestão da Política Municipal de Alfabetização;

II - Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;

III - Equipe Técnica Pedagógica;

IV - Equipes Gestoras das Unidades Escolares;

V - Professores e demais servidores formalmente designados para desenvolver ações da Política Municipal de Alfabetização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 210/2026 – Pilar(PB), 29 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)

Art. 3º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:

- I - elaborar e executar o Plano Municipal de Alfabetização;
- II - coordenar, acompanhar e monitorar as ações de alfabetização;
- III - acompanhar indicadores de aprendizagem;
- IV - promover formação continuada;
- V - prestar assessoramento técnico às unidades escolares;
- VI - elaborar relatórios técnicos e instrumentos de monitoramento;
- VII - implementar as ações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4º Os servidores que integrarão a Estrutura Administrativa e Pedagógica serão designados por Portaria da Prefeitura Municipal de Pilar ou Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A execução das atividades ocorrerá com servidores já pertencentes ao quadro do Município, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilar, 29 de julho de 2026.

Patrícia Rodrigues Silva Oliveira de Farias
Prefeita Constitucional de Pilar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 210/2026 – Pilar(PB), 29 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Município: Pilar/PB

Secretaria Municipal de Educação

Ano de Referência: 2026

1.Objetivo

O presente relatório apresenta a estrutura administrativa e pedagógica instituída para coordenar, implementar, acompanhar e monitorar as ações da Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com a Política de Alfabetização do Território Estadual (Alfabetiza Mais Paraíba) e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

2.Composição da Estrutura

A estrutura é composta por:

- Secretária Municipal de Educação;
- Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- Equipe Técnica Pedagógica;
- Diretores das Escolas Municipais;
- Coordenadores Pedagógicos;
- Professores Articuladores da Alfabetização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 210/2026 – Pilar(PB), 29 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)

3. Atribuições Gerais

A estrutura administrativa e pedagógica tem como atribuições:

- Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- Acompanhar os indicadores de aprendizagem;
- Promover formação continuada;
- Prestar apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;
- Monitorar o cumprimento das metas da política;
- Elaborar relatórios e pareceres técnicos.

4. Organograma



5. Quantitativo de Servidores

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Secretária de Educação	01
Coordenador Municipal	01
Equipe Técnica Pedagógica	02
Diretores Escolares	10
Coordenadores Pedagógicos	10
Professores Articuladores	02
Total de Servidores	26

6. Regime de Trabalho

Os servidores atuam conforme o regime jurídico do Município e a carga horária de seus respectivos cargos, dedicando parte de sua jornada às ações da Política Municipal de Alfabetização, conforme designação formal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 210/2026 – Pilar(PB), 29 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)

7. Tempo Dedicado às Ações de Alfabetização

- Coordenação Municipal: 20 horas semanais;
- Equipe Técnica: 20 horas semanais;
- Diretores Escolares: acompanhamento contínuo das ações da unidade escolar;
- Coordenadores Pedagógicos: acompanhamento pedagógico permanente;
- Professores Articuladores: conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

8. Considerações Finais

A Secretaria Municipal de Educação de Pilar/PB dispõe de estrutura administrativa e pedagógica específica para garantir o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando suporte técnico às unidades escolares e fortalecendo a aprendizagem dos estudantes.

Pilar, 29 de julho de 2026.


Rejane B. Cavalcante
Secretária de Educação
Mat. 994400751
Rejane de Barros Cavalcante
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 210/2026 – Pilar(PB), 29 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 117/2026

Institui o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Pilar/PB, integrando as ações ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Territorial Alfabetiza Mais Paraíba e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025 e pelo Decreto Federal nº 11.556/2023, que instituem o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a instituição do regime de colaboração federativa focado na garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas nas redes públicas de ensino do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Programa Territorial “Alfabetiza Mais Paraíba” e a consolidação do Comitê Estratégico Estadual do CNCA pela Secretaria de Estado de Educação da Paraíba (SEE/PB),

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Local para a Política Municipal de Alfabetização do Município de Pilar/PB, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede pública municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 210/2026 – Pilar(PB), 29 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)

Art. 2º O Comitê Estratégico Local atuará em regime de cooperação mútua com a Secretaria de Estado de Educação da Paraíba (SEE/PB), alinhando-se ao Comitê Estratégico Territorial do Estado, ao Programa “Alfabetiza Mais Paraíba” e às ações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa).

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Local:

- I - elaborar e propor o texto-base da Política Municipal de Alfabetização de Pilar/PB;
- II - coordenar a implementação local das ações e dos eixos estratégicos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III - promover a articulação técnico-pedagógica entre as equipes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando a continuidade e a consolidação do ciclo de alfabetização;
- IV - monitorar de forma contínua os indicadores de alfabetização do município, subsidiando-se nas avaliações diagnósticas locais, no sistema de avaliação estadual e no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb);
- V - validar e acompanhar a execução das metas do Plano de Ações Articuladas (PAR) e de outras fontes de financiamento ou cooperação destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nas escolas municipais;
- VI - estimular a mobilização social e o engajamento ativo das famílias e das comunidades escolares no acompanhamento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Estratégico Local será composto por representantes dos seguintes segmentos:

- I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
 - a) o (a) Diretor (a) de Ensino ou ocupante de cargo equivalente;
 - b) o (a) Coordenador de Área (a) de Ensino Fundamental Rural;
 - c) 01 (um) Assessor Pedagógico dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Urbana.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DA PARAÍBA

Criado através da Lei nº 01/77, de 17 de fevereiro de 1977

PODER EXECUTIVO



ANO XLIX – Nº 210/2026 – Pilar(PB), 29 de julho de 2026. (Tiragem 20 exemplares)

d) 01 (um) representante da Educação Especial.

II - 01 (um) representante dos Gestores Escolares da rede pública municipal;

III - 02 (dois) representantes dos Professores Alfabetizadores atuantes no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV - 01 (um) representante da Educação Infantil atuante na rede pública municipal;

V – 01 (um) representante do Busca Ativa Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas instituições ou pares e formalmente designados por meio de Portaria específica do(a) Prefeito(a) ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O Comitê será coordenado pelo (a) Articulador (a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada/ Renalfa, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Comitê Estratégico Local reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença obrigatória da maioria absoluta de seus membros nas sessões.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê Estratégico Local não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Pilar/PB.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As secretarias municipais e demais órgãos da administração pública direta do Município de Pilar/PB prestarão o apoio técnico e operacional necessário para a plena execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilar, 29 de julho de 2026.

Patrícia Rodrigues Silva Oliveira de Farias
Prefeita Constitucional de Pilar